



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto: contratação de empresa especializada para a locação de 2 (dois) ônibus executivos para a realização de uma viagem com destino a cidade de São Luís/MA, do dia 15 a 18 de setembro de 2022, para o público de idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Edison Lobão - MA.

1.2. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1.2.1 O objeto desta dispensa será entregue mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo Setor Competente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todas as despesas inclusive encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Processo Administrativo para o fornecimento deste objeto para a locação de ônibus, se justificativa mediante a necessidade da realização de uma viagem para os idosos munícipes, para que os mesmos possam fortalecer seus vínculos, ter momento de distração e diversão, além de conhecimento cultural da Capital do nosso Estado, proporcionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com escopo na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, é válido destacar que o valor disponibilizado na proposta da empresa escolhida enquadra-se no que dispõe o art. 75, inciso II, dessa mesma lei, que diz que: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, reajustado pelo Decreto nº 10.922/2021 e anexo, nos casos previstos na lei supracitada e está dentro do limite ora previsto e amparado pelo princípio da proposta mais vantajosa.

Ademais, destaca-se a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a realização desta contratação, objetivando assim o atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade do processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



Destaca-se ainda, a aptidão da pessoa jurídica a ser contratada com o menor valor para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Isto posto, opta-se pela **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório e ainda o procedimento para a Dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para fornecedores com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

4. CUSTO ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS

ORDEM	OBJETO	UND	QTD
01	Ônibus executivo com 60 poltronas, ar condicionado, carpetado, toellete, tvs, vídeo e geladeira elétrica.	UND	2

4.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente:
Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

O produto deverá ser fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato:

sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes caso ocorram:

Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior dentro prazo de aprovação em até 02 (dois) dias uteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir de sua ocorrência.

Sobre pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas previdenciários fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa:

A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeita condição dos produtos fornecidos inclusive suas quantidades e qualidades competindo-lhe também a dos produtos que não aceito pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados:

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registro; e atender imediatamente, todas a solicitações da fiscalização da Contratante relativamente a execução do contrato.

5. FONTE DE RECURSO

Exercício	2022	
Poder	Poder Executivo	01
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16.00
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	08.243.0122.6176.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.	33.90.39.00

5.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa;

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador de Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



9. DO PAGAMENTO

9.1. I - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da dispensa;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contrato;

O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Os valores apresentados pela contratada deve estar condizente com os preços praticados no mercado, contento custos unitários e totais. As quantidades a serem contratadas estão especificadas neste Termo de Referência, podendo haver ajustes das mesmas quando da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Caberá a Assistência Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

- a) Designar profissional, para atuar como fiscal assim como acompanhar a entrega dos produtos e a execução do contrato, assim como comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo do, produtos a serem entregues;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) Efetuar o pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamentos e documentos necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.
- h) fornecer os itens nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 22.757.771/0001-60



j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, reajustado pelo Decreto nº 10.922/2021 e anexo, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão (MA), 27 de Julho de 2022.

Amanda Alves Brandão
AMANDA ALVES BRANDAO
Técnico Administrativo